LEI 357/2013

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2013 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 134.000,00 (centro e trinta e quatro mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.121.0004.2.005.			Atividades de Assessoramento e Planejamento	
25	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
26	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.04.123.0006.2.010.			Manutenção do Departamento de Finanças	
3.1.90.11.00.00		01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.003.04.123.0006.2.012.			Atividades de Tributação e Tesouraria	
75	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
76	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.15.451.0007.2.013.			Manutenção do Gabinete do Diretor – Obras e Viação	
91	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
92	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

09.001.10.301.0008.2.020.			Manutenção Secretaria de Saúde	
102	3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
105	3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.001.10.301.0008.2.021.			Atividades de Atenção Básica	
119	3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
122	3.1.90.13.00.00	31495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
09.001.10.301.0008.2.072.			PACS – Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		31495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.001.08.244.0009.2.023.			Manutenção Gabinete do Diretor – Assistência Social	
182	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.002.08.244.0009.2.028.			Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
211	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.001.12.361.0010.2.029.			Manutenção do Gabinete do Diretor - Educação	
239	3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
241	3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.002.12.361.0010.2.030.			Manutenção do Ensino Fundamental	
255	3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.001.20.606.0012.2.038.			Manutenção do Gabinete do Diretor - Agricultura	
289	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
290	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.003.15.452.0007.2.015.			Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
345	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
346	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
15.004.27.812.0011.1.011.			Obras e Equipamentos – Divisão de Esportes	
374	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
16.005.27.813.0016.2.092.			Manutenção da Divisão de Cultura	
383	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
384	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00

TOTAL **R$ 134.000,00**

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Anulação de Dotação no valor de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil Reais) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 000	Recursos livres	66.800,00
Fonte 303	Saúde 15% - FUS	34.000,00
Fonte 495	Atenção Básica	10.700,00
Fonte 104	Educação 25%	12.500,00
Fonte 103	Educação 5%	10.000,00
TOTAL		**134.000,00**

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (23/09/2013)

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal